



LEI Nº 400/205 DE 23 DE AGOSTO DE 2005.

Autoriza a Chefe do Poder Executivo, efetuar repasse a Associação Comunitária dos Moradores das Comunidades de Caraúbas e Saco da Onça, CNPJ nº 05.220.483/0001-53, da Localidade de Caraúbas, neste Município e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de General Sampaio faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - De acordo com o Decreto Federal nº 5376, Estadual e Municipal, que decretaram e reconheceram a Situação de Emergência no Município de General Sampaio, fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a firmar Convênio com a finalidade de efetuar repasse a Associação Comunitária dos Moradores das Comunidades de Caraúbas e Saco da Onça, da Localidade de Caraúbas, neste Município, no valor de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos e trinta reais), destinados a geração de trabalho e renda aos agricultores afetados pela estiagem, que integram frentes de serviços, na recuperação da estrada vicinal do Município, no trecho Barragem/Saco da Onça/Caraúbas.

Art. 2º - Para atender ao repasse de que trata o Art. 1º deste Projeto, serão utilizados os recursos orçamentários proveniente da seguinte dotação:

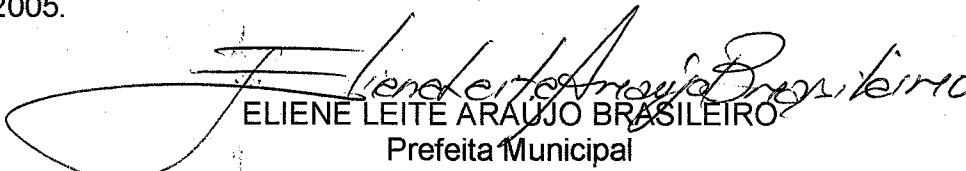
08.01 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

26.782.0710.1.011 – Execução de Obras de Construção e Serviços de Recuperação em Estradas Vicinais.	
3.3.50.41.00 – Contribuições	R\$ 3.300,00

Art. 3º - A Associação disporá do prazo de 30 dias, a contar do recebimento do numerário acima citado, para apresentação da prestação de contas junto ao Órgão supramencionado, nos termos do Instrumento de Convênio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, 23 DE AGOSTO DE 2005.


ELIENE LEITE ARAUJO BRASILEIRO
Prefeita Municipal